EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM COTAS DE ITENS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 49/18
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2018
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, **COM COTAS DE ITENS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através do telefone: (19) 3634-8006 e e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta de Preços;
III – Modelo da ata de registro de preços;

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material elétrico e hidraúlico**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para os itens do 134 ao 175 (COTA RESERVADA) DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, poderão participar exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. – Para os itens do 01 ao 133 (COTA PRINCIPAL) do anexo I do presente edital, poderão participar todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

2.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:
2.2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
2.2.4. com falência decretada.

2.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4 – Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

2.5 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência, de que trata o subitem 7.8 da cláusula VII deste Edital, bem como para a microempresa e empresa de pequeno porte poder participar da "cota reservada" (cláusula VIII do edital), deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/18
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
OBJETO: …
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº …, é:
( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1 – **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada** por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:
3.5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
3.5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
3.5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:

3.5.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA O ITENS DO 01 AO 133 (COTA PRINCIPAL) DO ANEXO I, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.

3.5.2.2: CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS DEMAIS ITENS NÃO CITADOS NO SUBITEM 3.5.2.1. DO ITEM 3.5 DA PRESENTE CLÁUSULA III ("COTA RESERVADA"), ESTA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS;

3.5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";

3.5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 004/18** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital. (Local e data) (Assinatura do representante legal da empresa) **Em papel timbrado da empresa licitante**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
PREGÃO N.º 004/18
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 004/18
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, se houver, bem como o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** e **Anexo II** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula,** em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
5.7.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
5.7.2 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.7.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
5.7.4 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.8 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.9 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF** **expedido até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

a.2) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a.2.1) – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

a.2.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

a.2.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço **– FGTS,** com prazo válido.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência,** conforme decisão TCE/SP (TC 10904.989.15-9) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 004/18**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 004/18** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura da ata de registro de preços.

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE:_____CEP:_____

TELEFONE_____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas "a" a "d", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.5 e deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 120 (cento e vinte) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1. **PARA O ITENS DO 01 AO 133 (COTA PRINCIPAL)** do Anexo I do presente edital, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.8.1.1 – Somente para a cota principal o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.1.

7.8.1.2. – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.1.

7.8.1.3. – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 – **Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "d" do item VI deste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.12.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DA "COTA RESERVADA" DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada "cota reservada", destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo

intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 – A adjudicação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cujo modelo compõe o anexo III do presente edital.

10.1.1 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registros, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 6.1.2 da cláusula VI do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1 desta cláusula X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a concretização da ata não se realizar.

10.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar a ata de registro de preços.

10.2.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;
b) Cédula de Identidade;

10.2.2.1 – **Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública** por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, **não precisarão serem apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2 – Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula X, se recusar a assinar a ata de registro de preços ou praticar qualquer conduta que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

10.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista OU Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

11.1 – Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quarta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo III.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços,** que integra este edital como Anexo III.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, pela não regularização das situações previstas nos subitens 7.12.4 – item VII e 10.1.2 – item X ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

13.5 _ Poderão ser suspensos os pagamentos devidos à contratada durante o trâmite de procedimento administrativos próprio para aplicação de penalidade, com o intuito de garantir a providência do subitem anterior.

13.6 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item adquirido, conforme dispões o art. 20 do Decreto Municipal 1285/03.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2018 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária. A execução do objeto da licitação pretendida será custeada por recursos próprios.

XVI – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.
17.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
17.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
17.7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
17.7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.
17.7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.
17.7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.
17.7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
17.7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
17.7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 30 de janeiro de 2018.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Subscritora do Edital

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção.

2. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	COTA
1	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6MMX500	PÇ	50	LIVRE PARTICIPAÇÃO
2	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1 ROSCA SEM FIM	PÇ	50	LIVRE PARTICIPAÇÃO
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 150MM	PÇ	50	LIVRE PARTICIPAÇÃO
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 200 MM - PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS	PCTE	31	LIVRE PARTICIPAÇÃO
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,65 X 150 MM; COR BRANCA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	6	LIVRE PARTICIPAÇÃO
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,65MM X 140 MM; COR BRANCA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PÇ	50	LIVRE PARTICIPAÇÃO
7	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MM X 300MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	6	LIVRE PARTICIPAÇÃO
8	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MMX350	PÇ	50	LIVRE PARTICIPAÇÃO
9	ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL	PÇ	170	LIVRE PARTICIPAÇÃO
10	ARRUELA LISA 3/16	PÇ	100	LIVRE PARTICIPAÇÃO
11	ARRUELA LISA 3/8	PÇ	200	LIVRE PARTICIPAÇÃO
12	BARRA DE ELETRODUTO PVC 3/4	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
13	CABO CCI 2 PARES	MT	300	LIVRE PARTICIPAÇÃO
14	CABO CCI 50 X 2	MT	200	LIVRE PARTICIPAÇÃO
15	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABO CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE, MACIÇO, COM ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO, REUNIDOS, NÚCLEO ENFAIXADO POR FITA METALIZADA EM CONTATO COM O FIO SOLIDO ESTANHADO E PROTEGIDO POR DUPLA CAPA EXTERNA, PADRÃO CAT5E, TRANSMISSÃO VERIFICADAS ATÉ 100 MHZ, CAPA INTERNA MATERIAL RETARDANTE A CHAMA CLASSIFICAÇÃO CM. CAPA EXTERNA MATREIAL TERMOPLÁSTICO NA COR PRETA PARA USO EXTERNO.	MT	400	LIVRE PARTICIPAÇÃO
16	CABO DE REDE CAT. 5E- 4 PARES DE FIO; COR EXTERNA: AZUL; CATEGORIA 5E; 24AWG; CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX.; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 0 M) NA EMBALAGEM FASTBOX, COM GRAVAÇÃO DE DIA MÊS ANO HORA DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONANDO RASTREAMENTO DO LOTE. - RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR EM C.C. A 20ºC O KM 93,8; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20ºC PF M 56; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 A 350 MHZ O 100 ± 15%; TENSÃO APLICADA ENTRE CONDUTORES VDC 3S 1500; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO A 10 MHZ NS 100 M 545; VARIAÇÃO DO ATRASO DE PROPAGAÇÃO - VALOR TÍPICO NS 100 M 15; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL % 68; APLICAÇÃO: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI TIA EIA 568B.2 E ISO IEC 11801, CATEGORIA 5E, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO	MT	1.200	LIVRE PARTICIPAÇÃO
17	CABO DE REDE CAT. 5E- 4 PARES DE FIO; COR EXTERNA: AZUL; CATEGORIA 5E; 24AWG; CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX.; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 0 M) NA EMBALAGEM FASTBOX, COM GRAVAÇÃO DE DIA MÊS ANO HORA DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONANDO RASTREAMENTO DO LOTE. - RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR EM C.C. A 20ºC O KM 93,8; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20ºC PF M 56;	MT	500	LIVRE PARTICIPAÇÃO

	IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 A 350 MHZ O 100 ± 15%; TENSÃO APLICADA ENTRE CONDUTORES VDC 3S 1500; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO A 10 MHZ NS 100 M 545; VARIAÇÃO DO ATRASO DE PROPAGAÇÃO - VALOR TÍPICO NS 100 M 15; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL % 68; APLICAÇÃO: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI TIA EIA 568B.2 E ISO IEC 11801, CATEGORIA 5E, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO			
18	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	110	LIVRE PARTICIPAÇÃO
19	CABO FLEXIVEL 4 MM AZUL	MT	300	LIVRE PARTICIPAÇÃO
20	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	MT	300	LIVRE PARTICIPAÇÃO
21	CABO FLEXIVEL 4MM VERDE	MT	300	LIVRE PARTICIPAÇÃO
22	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	MT	300	LIVRE PARTICIPAÇÃO
23	CABO ISOLADO EM PVC 0,61- 1KV - UNIPOLAR BAIXA TENSÃO SEÇÃO# 10MM	MT	100	LIVRE PARTICIPAÇÃO
24	CABO ISOLADO EM PVC 0,61-1 KV - UNIPOLAR BAIXA TENSÃO SEÇÃO# 2,5MM	MT	100	LIVRE PARTICIPAÇÃO
25	CABO ISOLADO EM PVC 0,61-1 KV - UNIPOLAR BAIXA TENSÃO SEÇÃO# 4 MM	MT	100	LIVRE PARTICIPAÇÃO
26	CABO PP 3 X 4MM	MT	200	LIVRE PARTICIPAÇÃO
27	CAIXA DE EMBUTIR PARA 10 DISJUNTORES DN, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
28	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METALICA 4X4	PÇ	4	LIVRE PARTICIPAÇÃO
29	CAIXA DE SUPERFÍCIE COM DUAS ENTRADAS; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); DEVENDO POSSUIR ESPAÇO PARA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR; POSSUIR JANELAS AUTO-RETRÁTEIS PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA DAS TOMADAS NÃO UTILIZADAS; DEVENDO SER FORNECIDA COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FITA DUPLA FACE, PARAFUSOS E BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DO CABO UTP; ESPAÇO PARA ETIQUETA OU ÍCONE DE IDENTIFICAÇÃO; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA.	PÇ	25	LIVRE PARTICIPAÇÃO
30	CAIXA SEXTAVADA	PÇ	1	LIVRE PARTICIPAÇÃO
31	CALHA PARA LÂMPADA 2 X 40 W FLUORESCENTE SOBREPOR	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
32	CALHA PARA LÂMPADA TUBOLAR LED	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
33	CANALETA 50X50 MM VAZADA, MATERIAL PVC, COR CINZA, BARRA DE 2 METROS	PÇ	15	LIVRE PARTICIPAÇÃO
34	CANALETA SISTEMA X COM CAIXA	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
35	CANALETA SISTEMA X COM DIVISÓRIA 20X10 MM 2,10 M BRANCA. DIMENSÕES: 20 X 10 MM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL AUTO EXTINGUÍVEL BENEFÍCIOS AO CONSUMIDOR: ACABAMENTO PERFEITO SEM QUEBRAR AS PARTES CUIDADOS COM O PRODUTO: NÃO UTILIZAR PALHA DE AÇO OU PRODUTOS ABRASIVOS PARA LIMPEZA PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CANALETAS SISTEMA X CONFORME NBR IEC 61084-2-1 TEMPERATURA MÍNIMA NO ESTOQUE E NO TRANSPORTE - 5°C TEMPERATURA MÍNIMA DE INSTALAÇÃO E USO - 5°C TEMPERATURA MÁXIMA NO USO + 60°C RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DA CHAMA NÃO PROPAGADOR CONTINUIDADE ELÉTRICA SEM CONTINUIDADE CARACTERÍSTICA ELÉTRICAMENTE ISOLANTE PROTEGIDO CONTRA OBJETOS SÓLIDOS DE 1,0MM DE Ø IP4X NÃO PROTEGIDO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA IP X0 MODO DE ABERTURA COM FERRAMENTA NÃO DEVE VIR COM FITA DUPLA FACE	PÇ	155	LIVRE PARTICIPAÇÃO
36	CANALETA; DE TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL; NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSÕES 20 X 10 MM; COM COMPRIMENTO DE 2,00 METROS; NA COR BRANCA; COM NENHUMA DIVISÓRIA; SEM ACESSÓRIOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE; SERÁ UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA; DE ACORDO COM NBR 61084; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE;	PÇ	355	LIVRE PARTICIPAÇÃO
37	CAPACITOR PARA VENTILADOR	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO

38	CHAVE INTERRUPTORA, PARA VENTILADORT OSCILANTE, TECLA LIGA E DESLIGA, COM REOSTATO DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE GIRO DO VENTILADOR	PÇ	600	LIVRE PARTICIPAÇÃO
39	CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400W, FIAÇÃO COM BITOLA MÍNIMA 4MM²; COM MANGUEIRA E MICRO DUCHA; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL; PRESSÃO MÍNIMA 10 KPA (1 MCA); COM CHAVE SELETORA BLINDADA, COMPATÍVEL AO IDR DE ACORDO COM A NBR-5410,; CONFORME NBR 12483 PB 1545;	PÇ	26	LIVRE PARTICIPAÇÃO
40	CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE 4 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5700W, FIAÇÃO COM BITOLA MÍNIMA 4MM²; COM MANGUEIRA E MICRO DUCHA; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL; PRESSÃO MÍNIMA 10 KPA (1 MCA); COM CHAVE SELETORA BLINDADA, COMPATÍVEL AO IDR DE ACORDO COM A NBR-5410,; CONFORME NBR 12483 PB 1545;	PÇ	60	LIVRE PARTICIPAÇÃO
41	CONDUITE CORRUGADO 3/4	MT	50	LIVRE PARTICIPAÇÃO
42	CONECTOR DE LOUÇA	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
43	CONECTOR FEMEA DE 1/2 SOLDA	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
44	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 5E, U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T569B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE (ROHS). NORMAS APLICÁVEIS: EIA/TIA 568 B.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. CERTIFICAÇÕES UL LISTED - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659.; CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA: COR: TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.5E DIÂMETRO DE CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN; (2,54µM) DE NÍQUEL; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0;	PÇ	150	LIVRE PARTICIPAÇÃO
45	CONECTORES BIMETÁLICO	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
46	CONJUNTO COM 02 TOMADAS 2P+T INTERNA COM PLACA NA COR BRANCA	PÇ	50	LIVRE PARTICIPAÇÃO
47	CONJUNTO DE INTERRUPTOR E TOMADA DE EMBUTIR	PÇ	15	LIVRE PARTICIPAÇÃO
48	CONTROLE PARA VENTILADOR ROTATIVO	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
49	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO COM 3 BOTÕES COM GANCHO	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
50	CORDA 20 MTS	PÇ	1	LIVRE PARTICIPAÇÃO
51	DIMMEN PARA VENTILADOR	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
52	DISJUNTOR 30 AMPERES	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
53	DISJUNTOR DE 100 AMPERES	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
54	DISJUNTOR EUROPEU UNIPOLAR CURVA C60A 127/220V , COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO INMETRO	PÇ	30	LIVRE PARTICIPAÇÃO
55	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	PÇ	2	LIVRE PARTICIPAÇÃO
56	DISJUNTOR PADRAO DIN, MONOPOLAR, 10-32 AMP, 5KA 250/440V	PÇ	60	LIVRE PARTICIPAÇÃO
57	DISJUNTOR PADRAO DIN, MONOPOLAR, 40-63 AMP, 5KA, 250/440V	PÇ	30	LIVRE PARTICIPAÇÃO
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	PÇ	17	LIVRE PARTICIPAÇÃO
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMPERES	PÇ	45	LIVRE PARTICIPAÇÃO

63	DUCHA FLEX 220V 4000W - DUCHA HIGIÊNICA INTIMA COM MANGUEIRA DE 1,20M DE EXTENSÃO, COM CHAVE SELETORA LIGA-DESLIGA, COM REGISTRO DE SEGURANÇA, COM TRÊS ESTÁGIOS DE FUNCIONAMENTO.	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
64	ELETRODO 2,5	PÇ	15	LIVRE PARTICIPAÇÃO
65	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO DN- 3/4 ANTICHAMA	MT	15	LIVRE PARTICIPAÇÃO
66	ESPELHO CEGO 4X4	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
67	ESPELHO PLANO PARA CAIXA DE SUPERFÍCIE DE DUAS POSIÇÕES PADRÃO 4 X 2 POLEGADAS, COMPATIVEL COM CONECTORES KEYSTONE JACK RJ11 E RJ 45 MODULARES IDC 110	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
68	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/8	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO
69	ETIQUETA 127/220	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
70	EXTENSÃO ELÉTRICA – 03 METROS – COM RÉGUA , COM 3 TOMADAS PADRÃO NOVO	PÇ	80	LIVRE PARTICIPAÇÃO
71	EXTENSÃO ELÉTRICA – 10 METROS COM RÉGUA, COM 3 TOMADAS PADRÃO NOVO	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
72	FILTRO DE LINHA ANTI-SURTO ELÉTRICO PBS - CLAMPER 8 TOMADAS	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
73	FILTRO DE LINHA COM 10 TOMADAS DE PLÁSTICO, BIVOLT, CABO TRIPOLAR CERTIFICADSO PELO INMETRO, GABINETE EM PLÁSTICO ABS, PLUGUES E TOMADAS NORMATIZADAS NBR 14136	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
74	FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADAS PADRAO NOVO	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
75	FIO ELETRICO COBRE 4,00MM2 PVC RIGIDO FIO ELÉTRICO; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4.0MM2; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI - CHAMA 750 V; MATERIAL DA COBERTURA PVC RÍGIDO CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6148;	MT	600	LIVRE PARTICIPAÇÃO
76	FIO ELETRICO FLEX. 2,5MM, PVC ANTICHAMA SEM CHUMBO , APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELETRICAS, MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXIVEL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2MM, CAMADA ISOLANTE PVC TERMOPLASTICO, TEMPERATURA TRABALHO 70GRC, MATERIAL DA COBERTURA PVC, CONFORME NORMA TECNICA NBR 6148	MT	600	LIVRE PARTICIPAÇÃO
77	FIO ELÉTRICO; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR COBRE FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 6.0MM2; CAMADA ISOLANTE PVC 70 GRAUS, ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTI - CHAMA 750 V; MATERIAL DA COBERTURA PVC RÍGIDO COR BRANCA; CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6148;	MT	200	LIVRE PARTICIPAÇÃO
78	FIO ELÉTRICO; APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; MATERIAL DO CONDUTOR DE COBRE, FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM; CAMADA ISOLANTE PVC TERMOPLÁSTICO, ANTI - CHAMA, SEM CHUMBO, TEMPERATURA TRABALHO 70GRC; MATERIAL DA COBERTURA PVC; CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6148;	MT	810	LIVRE PARTICIPAÇÃO
79	FIO PARA TELEFONE EXTERNO	MT	500	LIVRE PARTICIPAÇÃO
80	FIO PARA TELEFONE INTERNO	MT	438	LIVRE PARTICIPAÇÃO
81	FIO PARALELO 1 X 1,5MM	MT	200	LIVRE PARTICIPAÇÃO
82	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	400	LIVRE PARTICIPAÇÃO
83	FIO PARALELO 2 X 4MM	ROLO	59	LIVRE PARTICIPAÇÃO
84	FIO PARALELO BRANCO; 2 X 2,5	MT	3.016	LIVRE PARTICIPAÇÃO
85	FITA DE ALTA FUSÃO COM 5 METROS	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO
86	FITA DUPLA FACE 18X30M	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
87	FITA ISOLANTE PRETA ROLO 20MM X 20 M	PÇ	90	LIVRE PARTICIPAÇÃO
88	FITA ISOLANTE; DE PVC, P/A ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATE750V E P/PROTEÇÃO MECÂNICA DE CABOS DE FERRAMENTAS; ESPESSURA DE 0,15MM, MEDINDO 19MM X 10M, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, COR PRETA, NORMAS APLICÁVEIS;	PÇ	60	LIVRE PARTICIPAÇÃO
89	GRAMPO MIGUELÃO	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
90	HASTE METÁLICA PARA ATERRAMENTO COPPERWELD 2,438MM E 3/4	PÇ	1	LIVRE

				PARTICIPAÇÃO
91	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 4X2	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO
92	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA + TOMADA	PÇ	1	LIVRE PARTICIPAÇÃO
93	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA COMPLETO	PÇ	1	LIVRE PARTICIPAÇÃO
94	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
95	INTERRUPTOR SIMPLES, 10A 250V~, COM 1 TECLA, PARA MONTAGEM EMBUTIDA OU SOBREPOSTA, NA COR BRANCA, QUE ATENDA A PORTARIA N.º 234 DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO.	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
96	INTERRUPTOR UMA TECLA DUPLA SIMPLES	PÇ	5	LIVRE PARTICIPAÇÃO
97	INTERRUPTOR UMA TECLA DUPLA SIMPLES E UMA TOMADA 10 A - 250 V	PÇ	60	LIVRE PARTICIPAÇÃO
98	LAMPADA 25W X 110V ECONOMICA	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
99	LAMPADA 25W X 220V ECONOMICA	PÇ	22	LIVRE PARTICIPAÇÃO
100	LAMPADA 34W X 110V ECONOMICA	PÇ	32	LIVRE PARTICIPAÇÃO
101	LAMPADA 40 WATTS 220 V	PÇ	95	LIVRE PARTICIPAÇÃO
102	LAMPADA 45W X 127V ECONOMICA	PÇ	60	LIVRE PARTICIPAÇÃO
103	LAMPADA 45W X 220V ECONOMICA	PÇ	114	LIVRE PARTICIPAÇÃO
104	LÂMPADA BULBO HALÓGENA 70W 220V	PÇ	10	LIVRE PARTICIPAÇÃO
105	LAMPADA DE LED TIPO PL 9W	PÇ	146	LIVRE PARTICIPAÇÃO
106	LÂMPADA DE LED; 24W; BIVOLT	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
107	LAMPADA E27 160W	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
108	LAMPADA E27 250W	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
109	LAMPADA E40 500W X 220V	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
110	LÂMPADA ECONÔMICA - 15W, ESPIRAL BRANCA, 220 VOLTS	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
111	LÂMPADA ECONÔMICA 30W - 220V	PÇ	106	LIVRE PARTICIPAÇÃO
112	LAMPADA ECONOMICA 45W 220V SOQUETE E-40	PÇ	24	LIVRE PARTICIPAÇÃO
113	LÂMPADA ECONÔMICA PL 15W, 220 VOLTS	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
114	LÂMPADA ECONÔMICA PL 30W - 127V	PÇ	64	LIVRE PARTICIPAÇÃO
115	LAMPADA FLOURESCENTE 20 WATTS TUBOLAR	PÇ	36	LIVRE PARTICIPAÇÃO
116	LAMPADA FLUORESCENTE 34W X 220V ECONOMICA	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
117	LAMPADA FLUORESCENTE 32 WATTS	PÇ	100	LIVRE PARTICIPAÇÃO
118	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS 110V	PÇ	256	LIVRE PARTICIPAÇÃO
119	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS 220V	PÇ	155	LIVRE PARTICIPAÇÃO
120	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 30W, 220V	PÇ	70	LIVRE PARTICIPAÇÃO
121	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, POTÊNCIA 40W BIPINO, BRANCA. BIVOLT	PÇ	40	LIVRE PARTICIPAÇÃO
122	LAMPADA LED 16W	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
123	LAMPADA LED 24W	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO

124	LAMPADA LED 32W	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
125	LAMPADA LED MILHO 16W	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
126	LÂMPADA LED TUBULAR 18W	PÇ	381	LIVRE PARTICIPAÇÃO
127	LAMPADA PL ELETRONICA 4U 45W 6400K FRIA, 220V E-27	PÇ	20	LIVRE PARTICIPAÇÃO
128	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W, 220 V - ROSCA E-40	PÇ	30	LIVRE PARTICIPAÇÃO
129	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	PÇ	41	LIVRE PARTICIPAÇÃO
130	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	PÇ	43	LIVRE PARTICIPAÇÃO
131	LUZ DE EMERGENCIA	PÇ	18	LIVRE PARTICIPAÇÃO
132	MINI BATERIA DE 12 VOLTS, PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÃO ELETRÔNICO;	PÇ	34	LIVRE PARTICIPAÇÃO
133	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	2	LIVRE PARTICIPAÇÃO
134	PAINEL LED 12W	PÇ	20	EXCLUSIVO ME/EPP
135	PAINEL LED 25W	PÇ	20	EXCLUSIVO ME/EPP
136	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS PALITO (AAA)	PÇ	56	EXCLUSIVO ME/EPP
137	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS PEQUENA (AA)	PÇ	20	EXCLUSIVO ME/EPP
138	PINO MACHO 10A- 250V, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO COM COMPONENTES EM METAL	PÇ	50	EXCLUSIVO ME/EPP
139	PLACA CEGA 4 X 2"	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP
140	PLACA CEGA 4 X 4"	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP
141	PLAFON COMPLETO COM CANOPLA E SOQUETE	PÇ	20	EXCLUSIVO ME/EPP
142	PLAFON PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 24W BRANCO FRIO 30X30CM	PÇ	20	EXCLUSIVO ME/EPP
143	PLAFONIER; DE POLIPROPILENO COM SOQUETE E-27, CONTATOS EM LATÃO; NO FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA; COM DIÂMETRO DE 14,6 CM E ALTURA DE 4,8 CM; PARA SER UTILIZADO COMO PLAFON, POTENCIA DA LÂMPADA ATE 100 W; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PARA FIXAÇÃO NO TETO;	PÇ	640	EXCLUSIVO ME/EPP
144	PLUG FEMEA 10A 2 PINOS	PÇ	30	EXCLUSIVO ME/EPP
145	PLUG FÊMEA; 2 POLOS; MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP
146	PLUG MACHO 10A 2 PINOS - 250 V	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP
147	REATOR ELETRONICO 1 X 20 BIVOLT	PÇ	60	EXCLUSIVO ME/EPP
148	REATOR ELETRONICO 2 X 20 WATTS	PÇ	40	EXCLUSIVO ME/EPP
149	REATOR ELETRONICO 2 X 40 BIVOLT	PÇ	110	EXCLUSIVO ME/EPP
150	REATOR ELETRONICO 40W BIVOLT	PÇ	5	EXCLUSIVO ME/EPP
151	REATOR ELETRONICO DUPLO 2 X 40 WATTS - BIVOLT ECP	PÇ	110	EXCLUSIVO ME/EPP
152	REATOR PARA LAMPADA DE 1 X 32W	PÇ	30	EXCLUSIVO ME/EPP
153	REATOR PARA LAMPADA DE 1 X 40W	PÇ	80	EXCLUSIVO ME/EPP
154	REATOR PARA LAMPADA DE 2 X 32W	PÇ	30	EXCLUSIVO ME/EPP
155	REATOR VAPOR METALICO 400W	PÇ	80	EXCLUSIVO ME/EPP
156	REFLETOR LED 100W	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP

157	REFLETOR METÁLICO 400W	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP
158	RELE FOTOCELULA BIVOLT	PÇ	30	EXCLUSIVO ME/EPP
159	RELE FOTOCELULA COMPLETA COM BASE 1000 WATTS	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP
160	ROLDANA, DE PVC, TAMANHO 36MM	PÇ	50	EXCLUSIVO ME/EPP
161	SOQUETE C/ RABICHO	PÇ	80	EXCLUSIVO ME/EPP
162	SOQUETE DE LOUÇA	PÇ	40	EXCLUSIVO ME/EPP
163	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	PÇ	150	EXCLUSIVO ME/EPP
164	SPOT PARA LAMPADAS DE LED	PÇ	1	EXCLUSIVO ME/EPP
165	TOMADA 2P + T, 20 A, SISTEMA X	PÇ	40	EXCLUSIVO ME/EPP
166	TOMADA COMPLETA (SISTEMA X)	PÇ	106	EXCLUSIVO ME/EPP
167	TOMADA DUPLA INTERNA	PÇ	42	EXCLUSIVO ME/EPP
168	TOMADA E INTERRUPTOR 4X4 COM ESPELHO	PÇ	40	EXCLUSIVO ME/EPP
169	TOMADA ELETRICA PADRAO 3 PINOS, SISTEMA X , 10A 250V NBR 14136:2002	PÇ	200	EXCLUSIVO ME/EPP
170	TOMADA PARA TELEFONE 02 SAIDAS	PÇ	45	EXCLUSIVO ME/EPP
171	TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA X	PÇ	45	EXCLUSIVO ME/EPP
172	TOMADA SIMPLES ELETRICA, DE TERMOPLASTICO	PÇ	20	EXCLUSIVO ME/EPP
173	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM ENTRADA 220V SAÍDA 110V CAPACIDADE 2000 VA	PÇ	35	EXCLUSIVO ME/EPP
174	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	PÇ	10	EXCLUSIVO ME/EPP
175	CONECTOR RJ45 CATEGORIA 5E, U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T569B; CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE (ROHS). NORMAS APLICÁVEIS: EIA/TIA 568 B.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5. CERTIFICAÇÕES UL LISTED - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659.; CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA: COR: TRANSPARENTE; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.5E DIÂMETRO DE CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN; (2,54µM) DE NÍQUEL; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0;	PÇ	15	EXCLUSIVO ME/EPP

<u>OBSERVAÇÃO 1:</u> Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

<u>OBSERVAÇÃO 2:</u> A quantidade foi estimada para consumo durante 12 (doze) meses.

3. FORNECIMENTO:

a) - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos desta Prefeitura Municipal; por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

4. LOCAIS DE ENTREGA:

a) - Os locais de entrega serão indicados na Autorização de Fornecimento.

b) Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação do Departamento Requisitante, no local definido e agendado pelo Almoxarifado Central, através do telefone: (19) 3634-8012/14, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal

5. OBSERVAÇÕES:

5.1 - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimento, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

Júlio Luís da Almeida Lino
Chefe da Assesoria de Planejamento

Rosemary R. Scacabarozi Vasconcellos
Diretora do Depto. Turismo

Eliane Buciman de Lima Rossi
Diretora do Depto. Assistência Social

Wagner Wanderlei Bedin
Diretora do Depto. Serviços e Obras

José Carlos da Silva Doria
Chefe do Gabinete

João Fernando Alves Palomo
Chefe Assessoria Jurídica

Maria Helena Angelini Santana
Diretora do Depto. Educação

João Gabriel P. Consentino
Diretor do Depto. Meio Ambiente , Agricultura

Silene Cordeiro
Diretora Depto Finanças

Lúcio Doval
Diretora do Depto. de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO nº. 004/18

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 004/18.

Processo Nº 49/18.

Entrega dos Envelopes Até: 21/02/2018 às 08h30min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Fornecedor:

Endereço: **Bairro:**

Cidade: **Estado:**

C.E.P.: **Telefone:**

CNPJ/CPF Nº: **Nº FAX:**

Inscr.Estadual: **Inscr. Municipal:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAÚLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (se houver)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

...

1. Validade da proposta: _____ dias (mínima: 60 dias).

2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do representante

Nome do representante: _____
RG do representante: _____
Telefone: (_____) - _____
e-mail: _____

ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/18 – PREGÃO PRESENCIAL 49/18.

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro – CEP 13.870-970, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (S):

DETENTORA
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

ITEM 1
(Descrição)
Quantidade:
Preço Unitário:
Detentor(es) (pela ordem):

ITEM 2
(Descrição)
Quantidade:
Preço Unitário:
Detentor(es) (pela ordem):

(Etc.)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - Constitui objeto da presente o Registro de Preços para **aquisição de material elétrico e hidraúlico,** conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão 004/18.
1.1.1 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).
3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2 – O município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3 O município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1 – Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2 – Os produtos que configuram o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela **DETENTORA PARCELADAMENTE**, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.2.1 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Setores dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação direta ao fornecedor.

5.3 – Recebida a autorização de fornecimento, **a DETENTORA deverá fornecer os itens solicitados desta Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.

5.3.1 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Setores dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação direta ao fornecedor.

5.4 – A entrega deverá ser efetuada de acordo com as solicitações dos setores, nos locais por eles indicados, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista.

5.4.1 – Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

5.4.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento de Educação e liberado o canhoto de recebimento.

5.6 – Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.6.1 – O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.

5.7 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

5.8 – Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:

5.8.1 – os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
5.8.2 – as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
5.8.3 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
5.8.4 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.
5.9 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 – A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares da Prefeitura Municipal.
6.2 – A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
6.3 – A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
6.4 – A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
6.5 – A DETENTORA obriga-se, ainda, a:
6.5.1 – Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;
6.5.2 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
6.5.3 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
6.5.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
6.5.5 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
6.5.6 – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
6.5.7 – Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DO MUNICÍPIO

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
7.2 – Indicar funcionário do Setor requisitante a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.
7.3 – Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
7.4 – Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.
7.5 – Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

8.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar de documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 004/18;

c) recursar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 004/18.

d) fraude na execução do contrato;

e) adotar comportamento inidôneo;

f) elaborar declaração falsa;

g) fraude fiscal.

8.1.2 – O CONTRATANTE aplicará à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão da Ata.

e) advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou contratuais sanados após notificação desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.

8.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4 – Quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava desta Ata, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata.

8.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7 – Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Municipal 1285/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

13.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Boa Vista, data.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
(qualificar)
DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____